DECRETO N. 22.635, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Altera membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 5º, § 2º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, aprovado pelo Decreto nº 10.865, de 5 de janeiro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 22.280, de 21 de setembro de 2017, que “Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. ..................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

a) JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA, membro e PHILIPE DIONÍSIO MENDONÇA, suplente; e

..............................................................................................................................................................”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador